

**TERMO ADITIVO N.º 03/2025****CONTRATO 02-2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede Rua Profª Maria do Espírito Santo, número 400, CEP 89.300-174, na cidade de MAFRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Emerson Maas, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 02/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 02/2024, nos termos da Lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 41.913,38 (quarenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1.SINFAT – R\$ 41.913,38, sendo:



MUNICÍPIO	HABITANTES	VALOR ANUAL
CANOINHAS	56.721	10.368,60
IRINEÓPOLIS	10.437	2.583,96
ITAIÓPOLIS	22.741	5.248,62
MAFRA	57.023	10.423,80
MAJOR VIEIRA	7.545	2.583,96
PAPANDUVA	19.667	4.539,14
PORTO UNIÃO	33.727	6.165,30
TOTAL	207.861	41.913,38

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 263,81).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R\$ 263,81).

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 41.913,38 (quarenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 3.492,78 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 02/2024 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

(Assinatura eletrônica)

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

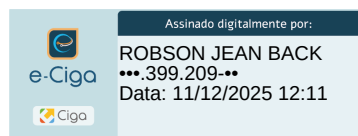
Florianópolis – SC, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON
MAAS:00762
294914

Assinado digitalmente por EMERSON
MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
52178072000127, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.02 15:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EMERSON MAAS

**Presidente de CODEPLAN-
Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte
CONTRATANTE**



Robson Jean Back
**Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA**